



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23760.010359/2022-11

Unidade Gestora: HCGO/EBSEH

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, E A EMPRESA CARMO SCHMIDT ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote: Área, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado por seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, matrícula 1176660, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015, e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, matrícula 1127075, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0)

CONTRATADA: CARMO SCHMIDT ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Bandeirantes (Campinas), Nº 24, Vila Aguiar, Goiânia/GO, CEP: 74.530-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.669.952/0001-02, representada neste ato por **Representante Legal, o Sr. Honner Fahuer do Carmo**, portador do CPF nº 006.622.461-60

Conforme Processo Administrativo nº 23760.010359/2022-11, de acordo com a Licitação Eletrônica nº 001/2023, Proposta Comercial apresentada, projeto básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 025/2023, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) alteração quantitativa do objeto contratual, mediante acréscimo de 4,19% ao valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 171, inciso II do RLCE 2.0;
- b) alteração qualitativa do objeto contratual, mediante acréscimo de 9,81% e supressão de 9,70% ao valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 171, inciso I do RLCE 2.0.
- c) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 76 (setenta e seis) dias, com início na data de 01/10/2025 e encerramento em 16/12/2025, com fundamento no artigo 150 do RLCE 2.0 e
- d) a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 76 (setenta e seis) dias, com início na data de 01/07/2025 e encerramento em 15/09/2025, considerando a prorrogação de prazo para execução dos serviços já realizada através do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº

025/2023 (48576290), com consequente atualização do cronograma físico financeiro (49731439).

1.1.1. Os limites percentuais estabelecidos no § 1º, do artigo 81, da Lei n.º 13.303/2016, para as alterações contratuais realizadas pela Administração devem ser calculados com base no valor inicial atualizado do contrato. Por conseguinte, a base de cálculo será sempre o valor inicial atualizado do contrato, sendo que esse valor somente sofrerá alteração por força de reajuste e/ou revisão. Acentua-se que as alterações qualitativas ou os acréscimos e supressões quantitativos não alteram a base de cálculo para novas alterações. Dessa forma, foi considerado o valor constante no 1º Termo Aditivo para realização do cálculo referente as alterações quantitativas e qualitativas do Contrato nº 025/2023.

1.2. A relação discriminada dos itens objeto das alterações delineadas no item 1.1 se encontra disposta na planilha anexa a este aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

2.1. A alteração quantitativa e qualitativa terá início a partir do primeiro dia útil subsequente a última assinatura eletrônica deste termo, sendo mantido o prazo final de vigência do Contrato nº 025/2023 estabelecido na alínea c do item 1.1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

3.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste que vier a fazer jus, conforme item 12 do Projeto Básico e Cláusula Sexta do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO ADITIVO

4.1. Com o presente termo aditivo, o valor global estimado do contrato é de R\$ 943.239,02 (novecentos e quarenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e dois centavos).

ACRÉSCIMO	
VALOR TOTAL ATUALIZADO (considerando 1º Termo aditivo)	R\$ 858.390,37
VALOR 50%	R\$ 429.195,18
VALOR SOLICITADO ANTERIORMENTE	R\$ 123.575,14
VALOR SOLICITADO NESTE ADITIVO	R\$120.174,38
VALOR RESTANTE A PEDIR	R\$ 185.445,66
SUPRESSÃO	
VALOR TOTAL ATUALIZADO	R\$ 858.390,37
VALOR 50%	R\$ 429.195,18
VALOR SOLICITADO ANTERIORMENTE	R\$ 75.667,62
VALOR SOLICITADO NESTE ADITIVO	R\$ 83.233,25
VALOR RESTANTE A PEDIR	R\$ 270.294,31

PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO ANTERIOR	14,40%
PERCENTUAL GERAL ACRESCIDO SEM A SOMA ACUMULADA DAS PRORROGAÇÕES	28,40%
PERCENTUAL RESTANTE A ACRESCER	21,60%

PERCENTUAL DA SUPRESSÃO ANTERIOR	8,82%
PERCENTUAL GERAL SUPRIMIDO SEM A SOMA ACUMULADA DAS PRORROGAÇÕES	18,52%
PERCENTUAL RESTANTE A SUPRIMIR	31,48%

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 231292

Fonte de Recursos: 1000A00003

Elemento de Despesa: 449051

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, totalizando o valor de R\$ 47.161,95 (quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HCGO- Ebserh

(assinado eletronicamente)

Sr. Honner Fahuer do Carmo
Representante Legal - Contratada

(assinado eletronicamente)

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HCGO Ebserh

ANEXO I - PLANILHA DISCRIMINATIVA DOS ITENS - 49731439



Documento assinado eletronicamente por **HONNER FAHUER DO CARMO, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 04/07/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 04/07/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50685601** e o código CRC **2A07BE15**.

Referência: Processo nº 23760.010359/2022-11 SEI nº 50685601